

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 295/2018

**OBJETO:** Aquisição de **equipamentos hospitalares** para implantação do Centro de Hemodiálise.

**PROCESSO Nº:** 16.802/2018

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____
ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 16.802/2018**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.343 de 10 de setembro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal nº. 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por item.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 28/11/2018
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 12:00 horas, do dia 11/12/2018
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 12:00 horas, do dia 11/12/2018
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13:30 horas, do dia 11/12/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.  
Horário de Funcionamento : 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7444.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **aquisição de equipamentos hospitalares para implantação do Centro de Hemodiálise**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site de disputa da BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição, assinatura do contrato.

**2.2.1** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR UNITÁRIO, com no máximo 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO).**

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão,

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item** constante no anexo II deste edital.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

**7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a**

documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 295/2018**  
**PROCESSO N.º 16.802/2018**

7.12. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no Anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**Obs.:** Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: 12 meses, Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Utilizar modelo do Anexo I, Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1.** Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do objeto.

### 11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração que os equipamentos possuem assistência técnica no Estado do Espírito Santo (ES), informando nome e endereço da autorizada/responsável.

d) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: **Assistência Técnica e Treinamento de Operação**;

e) Declaração de que os equipamentos possuem garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.

f) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**;

f.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## **12. DAS AMOSTRAS**

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas)** horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese

em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

#### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

#### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que

mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão na **Unidade de Saúde de Guaxindiba**, sito Avenida Venâncio Flores, Bairro Guaxindiba, Aracruz/ES, CEP: 29.194.728, no horário de 09h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.2.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** Os equipamentos hospitalares a serem adquiridos deverão ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

**16.3.** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá a Contratada fornecer a seguinte documentação:

**a)** Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do objeto.

**b)** Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.

**16.4.** Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

**16.5.** Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

**16.6.** Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

**16.6.1.** O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

**16.6.2.** O treinamento deverá ser realizado dentro do **Centro de Hemodiálise**, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

**16.7.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

**16.7.1.** O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

**16.8.** O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.

**16.8.1.** Tal prazo deverá ser no mínimo 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

**16.9.** O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado Unidade Básica de Saúde beneficiário desta aquisição, caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus.

**16.10.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

**16.11.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

**16.12.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.13.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.14.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**16.15.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.16.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.17.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.18.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.19.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.20.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

**16.21.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da SEMSA para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.22.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**17.5.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**17.6.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**17.8.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e**

**II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**17.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.10.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**17.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**17.12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.12.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, direta ou indireta, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante o fornecimento;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da notificação pela organização;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- k) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- l) Ter assistência Técnica para o aparelho ofertado na proposta no Estado do Espírito Santo.

## **18.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando e fiscalizando a execução do fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da unidade responsável por esta atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- l) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- m) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução dos fornecimentos e contratos (se houver) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMSA**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **SEMSA** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e contratos.

**19.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **20.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>, no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Pregão, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7444 ou pelo endereço [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santos – DOM/ES **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**23.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([http://lanceletronico.cloudapp.net/.](http://lanceletronico.cloudapp.net/)) ou através de e-mail ([semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br)) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz/ES, 27 de Novembro de 2018.

**CLENIR SANI AVANZA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do item
01	UN	TERMO-HIGRÔMETROS INTERNO/EXTERNO DIGITAL DE PAREDE E MESA COM RELÓGIO; FAIXA DE MEDIÇÃO: INTERNA = -30°C ~50°C / EXTERNA = -50°C ~70°C; UMIDADE: 20% ~ 99%; PREVISÃO: +- 1°C E +-5% U. R.		02		
02	UN	MAQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL COM RIGIDEZ PARA ABSORVER IMPACTOS, BASE SÓLIDA EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL E RESISTENTE, DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIO NOS DOIS RODÍZIOS FORNTAIS OU NOS QUATRO RODÍZIOS COM ACIONAMENTO CENTRAL E COM GRANDE FACILIDADE DE DESLOCAMENTO. MÓDULO DE ULTRAFILTRAÇÃO COM CONTROLE DE PERDA DE PESO DO PACIENTE, EQUIPADO PARA DIÁLISE COM ACETATO E BICARBONATO LIQUIDO E CAPACIDADE OPERACIONAL COM BICARBONATO EM PÓ, USO DE CONCENTRADOS NO PADRÃO 1:34 OU 1:44; DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA INDIVIDUALIZAR O FLUXO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE DE ACORDO COM O FLUXO EFETIVO DE SANGUE DE CADA PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ÁGUA E CONCENTRADO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DA PROPORÇÃO DO LIQUIDO DE DIÁLISE; BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL PARA USO COM SERINGAS DE 10ML OU 20ML NO MINIMO; BOMBA DE SANGUE		15		

	<p>INTEGRADA AO APARELHO, COM FLUXO REGULÁVEL, TENDO FLUXO INICIAL MENOR DO QUE 20ML/MIN - VINTE MILILITROS POR MINUTO; ROLETE DE BOMBA DE SANGUE DE AJUSTE AUTOMÁTICO - SEM O USO DE FERRAMENTA PARA CALIBRES DE LINHAS DE SANGUE DE 4MM A 10MM; COM CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; DOTADA DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; DE PROGRAMAÇÃO DE DESINFECÇÃO AUTOMÁTICA COM INICIO PRÉ-PROGRAMADO; DE DETECTOR DE BOLHAS DE AR, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA, INTEGRADO AO APARELHO; MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS; AUTO CHECK-AUTO TESTE GERAL DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO TRANSMEMBRANA; VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO; COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIL DE SÓDIO E DE ULTRAFILTRAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS; DEVE SER DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA A MEDIDA DO SÓDIO PLASMÁTICO; COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS AUTOMÁTICO PARA ALTERAÇÕES ANORMAIS DO BANHO-CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA; DISPOSITIVO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO DURANTE PROCEDIMENTO HEMODIALÍTICO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; CONTROLE DE TEMPO DE DIÁLISE;</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE FLUXO EFETIVO DE SANGUE DURANTE TODO TRATAMENTO; SISTEMA DE PARADA MANUAL DA BOMBA DE SANGUE EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS MANUAL PARA O BANHO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS VARETAS DE SOLUÇÃO ÁCIDA, BÁSICA E HANSENG; SISTEMA DISPLAYS QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DOS DADOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; E DISPOR DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE; INDICAÇÃO VISUAL DE PARÂMETROS NUMÉRICOS, AJUSTES E ALARMES; BLOQUEIO DE TAMPA DA BOMBA DE SANGUE ABERTA; DE MONITOR DE CLEARANCE DE URÉIA ONLINE QUE PERMITA MONITORAR A DOSE DE DIÁLISE, FALTA DE ENERGIA; FALTA DE ÁGUA; TEMPERATURA ANORMAL; CONDUTIVIDADE ANORMAL; FUNCIONAMENTO ANORMAL DA BOMBA DE SANGUE; PRESSÃO ARTERIAL E/OU VENOSA ANORMAIS.</p>			
03	UN	<p>SISTEMA DE OSMOSE RESERVA COM PRÉ TRATAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS ANTES DOS FILTROS DE PRE TRATAMENTO SENDO TRIFÁSICA EM AÇO INOX COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/HORA FAZENDO UMA PRESSÃO DE 5 BAR, PROGRAMADAS PARA ALTERNAREM O FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. O PRE TRATAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 3 FILTROS SENDO: TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADP COM FIBRA DE VIDRO NAS MEDIDAS 12"X52" COM ZEÓLITA/AREIA PARA REMOÇÃO DE PARTICULAS SUSPENSAS, TANQUE E POLETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NAS MÊDIDAS 12"X52" COM RESINA CATIÔNICA PARA REMOÇÃO DE DUREZA E TANQUE DE 100 LITROS COM SALMOURA PARA REGENERAÇÃO DA RESINA, TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA REMOVER CLORO, TODOS OS FILTROS DEVERÃO POSSUIR VALVULA AUTOMÁTICA PARA</p>		02	

		<p>RETROLAVAGEM E REGENERAÇÃO. O MÓDULO DE OSMOSE DEVERÁ POSSUIR: UM FILTRO DE PARTÍCULA BIG BLUE 20"X4,5" PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS PÓS CARVÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CONTROLES REDUNDANTES (FUNCIONAMENTO MANUAL, AUTOMÁTICO OU ANALÓGICO) CONDUTIVIMETROS DIGITAIS NA ENTRADA E SAÍDA, BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO TRIFÁSICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM VAZÃO MÍNIMO DE 1M<sup>3</sup>/HORA TRÊS MEMBRANAS COM REJEIÇÃO SALINA DE 99,4% CADA UMA PRODUZINDO NO MÍNIMO 250 LITROS POR HORA ( SISTEMA PROGRAMADO PARA 750l/H) ALARMES DE CONDUTIVIDADE ALTA, BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO, FALHA NA BOMBA DO PRÉ TRATAMENTO FALHA NA BOMBA DE OSMOSE E FALHA NAS VALVULAS DE ENTRADA. PARA ARMAZENAR A ÁGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM RESERVATÓRIO DE 500 LITROS EM POLIETILENO ATÓXICO ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) E COM TAMPA DE INSPEÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. O RESERVATÓRIO DEVERÁ POSSUIR FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS ABSOLUTO. PARA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR 02 LOOPS SENDO UM PARA HEMODIALISE E UM PARA O REUSO. OS LOOPS DEVERÃO SER EM PEX ( POLIETILENO RETICULADO) E COM VALVULAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS MÁQUINAS DE HEMODIALISE EM AÇO INOXIDÁVEL CADA LOOP DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS COM VAZÃO MÍNIMO DE 1,5M<sup>3</sup> E DEVERÁ ALTERNAR SEU FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. LOOPINS DE MÁQUINA DE CONEXÃO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA</p>			
04	UN	<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMO DE 300 LITROS/HORA; SISTEMA COMPOSTO DE: FILTRO COM FATOR DE FILTRAÇÃO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRÔMETROS A FIM DE RETER</p>		04	

		RESÍDUOS SÓLIDOS MAIORES E RETIRAR SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS ATÉ 5 MICRAS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO/BLOCK QUE RETÉM CLORO E OUTROS ELEMENTOS, ELIMINANDO ODORES, COR E GOSTO (DEIXANDO A ÁGUA PURA: INODORA, INCOLOR E INSÍPIDA); COLUNA DE POLÍMERO RESPONSÁVEL POR REDUZIR A CONDUTIVIDADE; MEMBRANA DE OSMOSE (MEMBRANAS DEVEM SER RESISTENTES O BASTANTE PARA SUPORTAREM A PRESSÃO DA ÁGUA SEM SE ROMPEREM E SEUS FUROS DEVEM SER PEQUENOS O BASTANTE PARA SEGURAR AS MENORES IMPUREZAS, DEIXANDO PASSAR SOMENTE A ÁGUA); LÂMPADA ULTRAVIOLETA (U.V) PODE SER USADA PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA, LIVRE DE MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS PIROGÊNICAS, ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99%; E BOMBA DE ALTA PRESSÃO; LOOPING DE MÁQUINAS. PRODUZINDO 100LITRO/HORA. APOS A MEMBRANA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA ULTRAVIOLETA. (REGISTRO NA ANVISA)			
05	UN	UNIDADE AUTOMATIZADA PARA REPROCESSAMENTO DE FILTROS - EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REPROCESSAR OS FILTROS DIALISADORES; CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E ANTICORROSÃO; DEVE REALIZAR AS FUNÇÕES DE LIMPEZA, MEDIÇÃO DO PRIMING, VERIFICAR A INTEGRIDADE DAS FIBRAS E PREENCHER OS FILTROS DIALISADORES CONVENCIONAIS COM ÁCIDO PERACÉTICO; POSSUIR PELO MENOS 4 PROGRAMAS; REPROCESSAR CONVENCIONAL, REPROCESSAR ALTO FLUXO, SANITIZAR MÁQUINA E PREPARAR MÁQUINA; INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O REPROCESSAMENTO NO CASO DE FALHAS DE OPERAÇÃO; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; POSSUI DISPLAY LCD PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS RESULTADOS DE TESTES E ESTÁGIOS DO REPROCESSAMENTO COM IDIOMA EM PORTUGUES; POSSUIR BAIXO		04	

		CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE 4 LITROS POR REPROCESSAMENTO; TEMPO DE REPROCESSAMENTO POR CAPILAR DE APROXIMADAMENTE 9 MINUTOS; UTILIZA ÁCIDO PERACÉTICO COM REGISTRO NA ANVISA; ACOMPANHAR PELO MENOS: 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO LIMPADORA, 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, 1 CABO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, 1 MANGUEIRA PARA DRENO E MANUAL DE USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE; DEVE POSSUIR LOOPING DE MÁQUINAS			
06	UN	ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL MIN. 2,5L - EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALTO PODE SUCÇÃO, CAPAZ DE FORNECER VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDO E SECREÇÕES. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. TAMPA DO FRASCO BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO		02	
07	UN	DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO (MARCAPASSO) CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR IMPRESSORA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; DE 10, 20, 40, 80 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; COMANDO NAS PÁS - CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG E GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO; ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA ADULTO, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA INFANTIL; CABO DE FORÇA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA		02	
08	UN	VENTILÔMETRO PORTÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR/REANIMADOR PULMONAR PORTÁTIL A FIM DE FORNECER OXIGENOTERAPIA; DISPENSÁVEL O USO DE REDE ELÉTRICA OU BATERIAS; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO;		02	

		CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; GARANTIA; REGISTRO DA ANVISA			
09	UN	<p>ELETROENCEFALOGRAFO SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, MAPEAMENTO CEREBRAL, VIDEO EEG E POTENCIAL EVOCADO; QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 22 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG,UM CANAL BIPOLAR PARA ECG E UM CANAL DE TRIGGER PARA SINCRONISMO COM FOTO ESTIMULADOR;CONVERSÃO A/D DE NO MINIMO 12 BITS:FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURAVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS REJEIÇÃO DE MODO COMUM MAIOR DE 100DB;FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 2400HZ POR CANAL: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA FAIXA DE 400 POR CANAL; FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUENCIA DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MINIMA DE 40DB;FILTRO PARÁ FREQUENCIA DE REDE 60HZ;FILTRO PARA BAIXAS FREQUENCIAS DE APROXIMADAMENTE: 0,1;0,5;1;5;10;20,50 HZ SELECIONAVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL;FILTRO PARA ALTAS FREQUENCIAS:20,35,70 E 100 HZ.DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS DE REDE JOGO DE ELETRODOS,PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL,SOFTWARE PARA ANALISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL,SINCRONIZA O REGISTRO BIOELETRICO E A IMAGEM DO PACIENTE,ESTIMULADOR AUDITIVO E FONE DE OUVIDO.DEVERA SER FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU VISTA COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK,COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2 DUO, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MINIMO 12 POLEGADAS PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO</p>		02	

		MINIMO 120MB PLACA DE REDE E PADMOUSE.ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE			
10	UN	KIT VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - KIT VENTURI QUE PROPORCIONA CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO GERADAS POR DIFERENTES DISPOSITIVOS; COMPONENTES: MÁSCARA FACIAL ATÓXICA COM AJUSTE FACIAL, TRAQUÉIA CORRUGADA, 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO E ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO. REGISTRO DA ANVISA		04	
11	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANOMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCAL DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM EMTAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		250	
<b>Valor total da proposta (R\$)</b>					
<b>Valor total da proposta extenso:</b>					

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não  
desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 do edital) .....

Em ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

RP 109 e 110/2018

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição futura de equipamentos hospitalares para implantação do Centro de Hemodiálise, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses. Salienta-se que os itens pertencentes às RC's em epígrafe, tratam-se dos itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 096/2018.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações dos equipamentos estão contidas integralmente nas requisições de registro de preços nº 109 e 110/2018, e serão aceitos somente os equipamentos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Os equipamentos são necessários para implantação do Centro de Hemodiálise no Município de Aracruz, os recursos financeiros são oriundos da **Emenda Parlamentar, proposta nº 10429.253000/1150-01**.

4.2. A solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição futura, e por não sabermos por qual valor exato os itens serão registrados (licitados), nosso recurso financeiro é limitado e precisaremos adequar as quantidades após a conclusão da licitação. Outro ponto que merece destaque é que o registro de preços facilita o controle de estoque e evita danificação dos equipamentos, bem como a perda da garantia dos mesmos. **(Inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009)**.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Os equipamentos serão entregues de forma parcelada de acordo com a implantação do Centro de Hemodiálise, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 6. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CERTIFICADOS DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. Os equipamentos precisam ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo (ES).

6.2. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada

ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do objeto.

6.3. Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.

6.4. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica e Treinamento de Operação;

6.5. DA ENTREGA:

6.5.1. Os equipamentos deverão ser em embalagem original com dados de identificação do produto, contendo marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

6.5.2. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

6.5.3. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.;

6.5.4. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

6.5.5. A Licitante deverá encaminhar junto da entrega dos equipamentos sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item a seguir:

6.5.6. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6.5.7. O treinamento deverá ser realizado dentro do **Centro de Hemodiálise**, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

6.5.8. O licitante deverá indicar claramente na proposta o **prazo de garantia dos equipamentos** e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de no mínimo 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus.

6.5.9. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na **Unidade de Saúde de Guaxindiba**, sito Avenida Venâncio Flores - Bairro Guaxindiba – Cidade de Aracruz/ES, CEP: 29.194.728, no horário de 09h às 15h00minh, de segunda a sexta-feira.

## 8. ESTIMATIVA DE ENTREGA:

**RP 109/2018**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
01	TERMO-HIGRÔMETROS INTERNO/EXTERNO DIGITAL DE PAREDE E MESA COM RELÓGIO; FAIXA DE MEDIÇÃO: INTERNA = -30°C ~50°C / EXTERNA = -50°C ~70°C; UMIDADE: 20% ~ 99%; PREVISÃO: +-1°C E +-5% U. R.	02	50%
02	MAQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL COM RIGIDEZ PARA ABSORVER IMPACTOS, BASE SÓLIDA EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL E RESISTENTE, DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIO NOS DOIS RODÍZIOS FORNTAIS OU NOS QUATRO RODÍZIOS COM ACIONAMENTO CENTRAL E COM GRANDE FACILIDADE DE DESLOCAMENTO. MÓDULO DE ULTRAFILTRAÇÃO COM CONTROLE DE PERDA DE PESO DO PACIENTE, EQUIPADO PARA DIÁLISE COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDO E CAPACIDADE OPERACIONAL COM BICARBONATO EM PÓ, USO DE CONCENTRADOS NO PADRÃO 1:34 OU 1:44; DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA INDIVIDUALIZAR O FLUXO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE DE ACORDO COM O FLUXO EFETIVO DE SANGUE DE CADA PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ÁGUA E CONCENTRADO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DA PROPORÇÃO DO LÍQUIDO DE DIÁLISE; BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL PARA USO COM SERINGAS DE 10ML OU 20ML NO MÍNIMO; BOMBA DE SANGUE INTEGRADA AO APARELHO, COM FLUXO REGULÁVEL, TENDO FLUXO INICIAL MENOR DO QUE 20ML/MIN - VINTE MILITROS POR MINUTO; ROLETE DE BOMBA DE SANGUE DE AJUSTE AUTOMÁTICO - SEM O USO DE FERRAMENTA PARA CALIBRES DE LINHAS DE SANGUE DE 4MM A 10MM; COM CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; DOTADA DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; DE PROGRAMAÇÃO DE DESINFECÇÃO AUTOMÁTICA COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; DE DETECTOR DE BOLHAS DE AR, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA, INTEGRADO AO APARELHO; MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS	15	50%

	<p>DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS; AUTO CHECK-AUTO TESTE GERAL DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO TRANSMEMBRANA; VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO; COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIL DE SÓDIO E DE ULTRAFILTRAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS; DEVE SER DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA A MEDIDA DO SÓDIO PLASMÁTICO; COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS AUTOMÁTICO PARA ALTERAÇÕES ANORMAIS DO BANHO-CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA; DISPOSITIVO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO DURANTE PROCEDIMENTO HEMODIALÍTICO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; CONTROLE DE TEMPO DE DIÁLISE; SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE FLUXO EFETIVO DE SANGUE DURANTE TODO TRATAMENTO; SISTEMA DE PARADA MANUAL DA BOMBA DE SANGUE EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS MANUAL PARA O BANHO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS VARETAS DE SOLUÇÃO ÁCIDA, BÁSICA E HANSENG; SISTEMA DISPLAYS QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DOS DADOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; E DISPOR DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE; INDICAÇÃO VISUAL DE PARÂMETROS NUMÉRICOS, AJUSTES E ALARMES; BLOQUEIO DE TAMPA DA BOMBA DE SANGUE ABERTA; DE MONITOR DE CLEARANCE DE URÉIA ONLINE QUE PERMITA MONITORAR A DOSE DE DIÁLISE, FALTA DE ENERGIA; FALTA DE ÁGUA; TEMPERATURA ANORMAL; CONDUTIVIDADE ANORMAL; FUNCIONAMENTO ANORMAL DA BOMBA DE SANGUE; PRESSÃO ARTERIAL E/OU VENOSA ANORMAIS.</p>		
03	<p>SISTEMA DE OSMOSE RESERVA COM PRÉ TRATAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS ANTES DOS FILTROS DE PRÉ TRATAMENTO SENDO TRIFÁSICA EM AÇO INOX COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M<sup>3</sup>/HORA FAZENDO UMA PRESSÃO DE 5 BAR, PROGRAMADAS PARA ALTERNAREM O FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. O PRÉ TRATAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 3 FILTROS SENDO: TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NAS MEDIDAS 12”X52” COM ZEÓLITA/AREIA PARA REMOÇÃO DE PARTICULAS SUSPENSAS, TANQUE E POLETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NAS MEDIDAS 12”X52” COM RESINA CATIONICA PARA REMOÇÃO DE DUREZA E TANQUE DE 100 LITROS COM SALMOURA PARA REGENERAÇÃO DA RESINA, TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA REMOVER CLORO, TODOS OS FILTROS DEVERÃO POSSUIR VALVULA AUTOMÁTICA PARA RETROLAVAGEM E REGENERAÇÃO. O MODULO DE OSMOSE DEVERA POSSUIR: UM FILTRO DE PARTÍCULA BIG BLUE 20”X4,5” PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS PÓS CARVÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL CONTROLES</p>	02	50%

	<p>REDUNDANTES (FUNCIONAMENTO MANUAL, AUTOMATICO OU ANALÓGICO) CONDUTIVIMETROS DIGITAIS NA ENTRADA E SAÍDA, BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO TRIFASICA EM AÇO INOXIDAVEL COM VAZÃO MINIMA DE 1M³/HORA TRÊS MEMBRANAS COM REJEIÇÃO SALINA DE 99,4% CADA UMA PRODUZINDO NO MINIMO 250 LITROS POR HORA ( SISTEMA PROGRAMADO PARA 750I/H) ALARMES DE CONDUTIVIDADE ALTA, BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO, FALHA NA BOMBA DO PRE TRATAMENTO FALHA NA BOMBA DE OSMOSE E FALHA NAS VALVULAS DE ENTRADA. PARA ARMAZENAR A AGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM RESERVATÓRIO DE 500 LITROS EM POLIETILENO ATOXICO ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI) E COM TAMPA DE INSPEÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. O RESERVATORIO DEVERÁ POSSUIR FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRONS ABSOLUTO. PARA DISTRIBUIÇÃO DA AGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR 02 LOOPS SENDO UM PARA HEMODIALISE E UM PARA O REUSO. OS LOOPS DEVERÃO SER EM PEX ( POLIETILENO RETICULADO) E COM VALVULAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS MAQUINAS DE HEMODIALISE EM AÇO INOXIDAVEL CADA LOOP DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS COM VAZÃO MINIMA DE 1,5M³ E DEVERA ALTERNA SEU FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. LOOPINS DE MAQUINA DE CONEXÃO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA</p>		
04	<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMO DE 300 LITROS/HORA; SISTEMA COMPOSTO DE: FILTRO COM FATOR DE FILTRAÇÃO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRÔMETROS A FIM DE RETER RESÍDUOS SÓLIDOS MAIORES E RETIRAR SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS ATÉ 5 MICRAS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO/BLOCK QUE RETÉM CLORO E OUTROS ELEMENTOS, ELIMINANDO ODORES, COR E GOSTO (DEIXANDO A ÁGUA PURA: INODORA, INCOLOR E INSÍPIDA); COLUNA DE POLÍMINTORES RESPONSÁVEL POR REDUZIR A CONDUTIVIDADE; MEMBRANA DE OSMOSE (MEMBRANAS DEVEM SER RESISTENTES O BASTANTE PARA SUPORTAREM A PRESSÃO DA ÁGUA SEM SE ROMPEREM E SEUS FUROS DEVEM SER PEQUENOS O BASTANTE PARA SEGURAR AS MENORES IMPUREZAS, DEIXANDO PASSAR SOMENTE A ÁGUA); LÂMPADA ULTRAVIOLETA (U.V) PODE SER USADA PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA, LIVRE DE MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS PIROGÊNICAS, ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99%; E BOMBA DE ALTA PRESSÃO; LOOPING DE MÁQUINAS. PRODUZINDO 100LITRO/HORA. APOS A MEMBRANA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA ULTRAVIOLETA. (REGISTRO NA ANVISA)</p>	04	50%
05	<p>UNIDADE AUTOMATIZADA PARA REPROCESSAMENTO DE FILTROS - EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REPROCESSAR OS FILTROS DIALISADORES; CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E ANTICORROSÃO; DEVE REALIZAR AS FUNÇÕES DE LIMPEZA, MEDIÇÃO DO PRIMING, VERIFICAR A INTEGRIDADE DAS FIBRAS E PREENCHER OS FILTROS DIALISADORES CONVENCIONAIS COM ÁCIDO PERACÉTICO; POSSUIR PELO MENOS 4 PROGRAMAS; REPROCESSAR CONVENCIONAL,</p>	04	50%

	REPROCESSAR ALTO FLUXO, SANITIZAR MÁQUINA E PREPARAR MÁQUINA; INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O REPROCESSAMENTO NO CASO DE FALHAS DE OPERAÇÃO; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; POSSUI DISPLAY LCD PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS RESULTADOS DE TESTES E ESTÁGIOS DO REPROCESSAMENTO COM IDIOMA EM PORTUGUES; POSSUIR BAIXO CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE 4 LITROS POR REPROCESSAMENTO; TEMPO DE REPROCESSAMENTO POR CAPILAR DE APROXIMADAMENTE 9 MINUTOS; UTILIZA ÁCIDO PERACÉTICO COM REGISTRO NA ANVISA; ACOMPANHAR PELO MENOS: 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO LIMPADORA, 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, 1 CABO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, 1 MANGUEIRA PARA DRENO E MANUAL DE USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE; DEVE POSSUIR LOOPING DE MÁQUINAS		
06	ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL MIN. 3L - EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALTO PODE SUÇÃO, CAPAZ DE FORNECER VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDO E SECREÇÕES. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. TAMPA DO FRASCO BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO	02	50%
07	DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO (MARCAPASSO) CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR IMPRESSORA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; DE 10, 20, 40, 80 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; COMANDO NAS PÁS - CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG E GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO; ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA ADULTO, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA INFANTIL; CABO DE FORÇA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA	02	50%
08	VENTILÔMETRO PORTÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR/REANIMADOR PULMONAR PORTÁTIL A FIM DE FORNECER OXIGENOTERAPIA; DISPENSÁVEL O USO DE REDE ELÉTRICA OU BATERIAS; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; GARANTIA; REGISTRO DA ANVISA	02	50%
09	ELETOENCEFALOGRAFO SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA ELETOENCEFALOGRAMA, MAPEAMENTO CEREBRAL, VIDEO EEG E POTENCIAL EVOCADO; QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 22 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG,UM CANAL BIPOLAR PARA ECG E UM CANAL DE TRIGGER PARA SINCRONISMO COM FOTO ESTIMULADOR;CONVERSÃO A/D DE NO MINIMO 12 BITS:FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURAVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS REJEIÇÃO DE MODO COMUM MAIOR DE 100DB;FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 2400HZ POR CANAL: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA FAIXA DE 400 POR CANAL;	02	50%

<p>FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUENCIA DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MINIMA DE 40DB;FILTRO PARA FREQUENCIA DE REDE 60HZ;FILTRO PARA BAIXAS FREQUENCIAS DE APROXIMADAMENTE: 0,1;0,5;1;5;10;20,50 HZ SELECIONAVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL;FILTRO PARA ALTAS FREQUENCIAS:20,35,70 E 100 HZ.DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS DE REDE JOGO DE ELETRODOS,PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL,SOFTWARE PARA ANALISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL,SINCRONIZA O REGISTRO BIOELETRICO E A IMAGEM DO PACIENTE,ESTIMULADOR AUDITIVO E FONE DE OUVIDO.DEVERA SER FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU VISTA COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK,COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2 DUO, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MINIMO 12 POLEGADAS PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 120MB PLACA DE REDE E PADMOUSE.ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE</p>		
---	--	--

**RP 110/2018**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
01	KIT VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - KIT VENTURI QUE PROPORCIONA CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO GERADAS POR DIFERENTES DISPOSITIVOS; COMPONENTES: MÁSCARA FACIAL ATÓXICA COM AJUSTE FACIAL, TRAQUÉIA CORRUGADA, 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO E ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO. REGISTRO DA ANVISA	04	50%
02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANOMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCAL DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM EMTAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	50%

**9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1. DA CONTRATADA:**

- a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, em razão de ação ou omissão dolosa ou

culposa, direta ou indireta, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

**g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante o fornecimento;

**h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

**i)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da notificação pela organização;

**j)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

**k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**l)** Ter assistência Técnica para o aparelho ofertado na proposta no Estado do Espírito Santo.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;

- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando e fiscalizando a execução do fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da unidade responsável por esta atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- l) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- m) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Aracruz, 25 de outubro de 2018.

**CLENIR SANI AVANZA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITENS	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM MÁXIMO PAGÁVEL
01	UN	TERMO-HIGRÔMETROS INTERNO/EXTERNO DIGITAL DE PAREDE E MESA COM RELÓGIO; FAIXA DE MEDIÇÃO: INTERNA = -30°C ~50°C / EXTERNA = -50°C ~70°C; UMIDADE: 20% ~ 99%; PREVISÃO: +-1°C E +-5% U. R.	02	R\$ 123,94	R\$ 247,88
02	UN	MAQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL COM RIGIDEZ PARA ABSORVER IMPACTOS, BASE SÓLIDA EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL E RESISTENTE, DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIO NOS DOIS RODÍZIOS FORNTEIS OU NOS QUATRO RODÍZIOS COM ACIONAMENTO CENTRAL E COM GRANDE FACILIDADE DE DESLOCAMENTO. MÓDULO DE ULTRAFILTRAÇÃO COM CONTROLE DE PERDA DE PESO DO PACIENTE, EQUIPADO PARA DIÁLISE COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDO E CAPACIDADE OPERACIONAL COM BICARBONATO EM PÓ, USO DE CONCENTRADOS NO PADRÃO 1:34 OU 1:44; DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA INDIVIDUALIZAR O FLUXO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE DE ACORDO COM O FLUXO EFETIVO DE SANGUE DE CADA PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ÁGUA E CONCENTRADO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DA PROPORÇÃO DO LÍQUIDO DE DIÁLISE; BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL PARA USO COM SERINGAS DE 10ML OU 20ML NO MÍNIMO; BOMBA DE SANGUE INTEGRADA AO APARELHO, COM FLUXO REGULÁVEL, TENDO FLUXO INICIAL MENOR DO QUE 20ML/MIN - VINTE MILILITROS POR MINUTO; ROLETE DE BOMBA DE SANGUE DE AJUSTE AUTOMÁTICO - SEM O USO DE FERRAMENTA PARA CALIBRES DE LINHAS DE SANGUE DE 4MM A 10MM; COM CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; DOTADA DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; DE PROGRAMAÇÃO DE DESINFECÇÃO AUTOMÁTICA COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; DE DETECTOR DE BOLHAS DE AR, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA, INTEGRADO AO APARELHO; MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS; AUTO CHECK-AUTO TESTE GERAL DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO TRANSMEMBRANA; VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO; COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIL DE SÓDIO E DE ULTRAFILTRAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS; DEVE SER DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA A MEDIDA DO SÓDIO PLASMÁTICO; COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS AUTOMÁTICO PARA ALTERAÇÕES ANORMAIS DO BANHO-CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA; DISPOSITIVO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO QUE PERMITA COLETA DE DIALISADO DURANTE PROCEDIMENTO HEMODIALÍTICO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; CONTROLE DE	15	R\$ 57.588,88	R\$ 863.833,31

		TEMPO DE DIÁLISE; SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE FLUXO EFETIVO DE SANGUE DURANTE TODO TRATAMENTO; SISTEMA DE PARADA MANUAL DA BOMBA DE SANGUE EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE BY-PASS MANUAL PARA O BANHO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS VARETAS DE SOLUÇÃO ÁCIDA, BÁSICA E HANSENG; SISTEMA DISPLAYS QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DOS DADOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; E DISPOR DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE; INDICAÇÃO VISUAL DE PARÂMETROS NUMÉRICOS, AJUSTES E ALARMES; BLOQUEIO DE TAMPA DA BOMBA DE SANGUE ABERTA; DE MONITOR DE CLEARANCE DE URÉIA ONLINE QUE PERMITA MONITORAR A DOSE DE DIÁLISE, FALTA DE ENERGIA; FALTA DE ÁGUA; TEMPERATURA ANORMAL; CONDUTIVIDADE ANORMAL; FUNCIONAMENTO ANORMAL DA BOMBA DE SANGUE; PRESSÃO ARTERIAL E/OU VENOSA ANORMAIS.			
03	UN	SISTEMA DE OSMOSE RESERVA COM PRÉ TRATAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS ANTES DOS FILTROS DE PRE TRATAMENTO SENDO TRIFÁSICA EM AÇO INOX COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/HORA FAZENDO UMA PRESSÃO DE 5 BAR, PROGRAMADAS PARA ALTERNAREM O FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. O PRE TRATAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 3 FILTROS SENDO: TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADP COM FIBRA DE VIDRO NAS MEDIDAS 12"X52" COM ZEOLITA/AREIA PARA REMOÇÃO DE PARTICULAS SUSPENSAS, TANQUE E POLETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NAS MEDIDAS 12"X52" COM RESINA CATIÔNICA PARA REMOÇÃO DE DUREZA E TANQUE DE 100 LITROS COM SALMOURA PARA REGENERAÇÃO DA RESINA, TANQUE EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA REMOVER CLORO, TODOS OS FILTROS DEVERÃO POSSUIR VALVULA AUTOMÁTICA PARA RETROLAVAGEM E REGENERAÇÃO. O MODULO DE OSMOSE DEVERÁ POSSUIR: UM FILTRO DE PARTÍCULA BIG BLUE 20"X4,5" PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS PÓS CARVÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL CONTROLES REDUNDANTES (FUNCIONAMENTO MANUAL, AUTOMATICO OU ANALÓGICO) CONDUTIVIMETROS DIGITAIS NA ENTRADA E SAÍDA, BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO TRIFASICA EM AÇO INOXIDAVEL COM VAZÃO MÍNIMA DE 1M³/HORA TRÊS MEMBRANAS COM REJEIÇÃO SALINA DE 99,4% CADA UMA PRODUZINDO NO MÍNIMO 250 LITROS POR HORA ( SISTEMA PROGRAMADO PARA 750L/H) ALARMES DE CONDUTIVIDADE ALTA, BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO, FALHA NA BOMBA DO PRE TRATAMENTO FALHA NA BOMBA DE OSMOSE E FALHA NAS VALVULAS DE ENTRADA. PARA ARMAZENAR A AGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM RESERVATÓRIO DE 500 LITROS EM POLIETILENO ATOXICO ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) E COM TAMPA DE INSPEÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. O RESERVATORIO DEVERÁ POSSUIR FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRONS ABSOLUTO. PARA DISTRIBUIÇÃO DA AGUA TRATADA O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR 02 LOOPS SENDO UM PARA HEMODIALISE E UM PARA O REUSO. OS LOOPS DEVERÃO SER EM PEX ( POLIETILENO RETICULADO) E COM VALVULAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS MAQUINAS DE HEMODIALISE EM AÇO INOXIDAVEL CADA LOOP DEVERÁ POSSUIR DUAS BOMBAS COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³ E DEVERA ALTERNA SEU FUNCIONAMENTO A CADA 60 MINUTOS. LOOPINS DE MAQUINA DE CONEXÃO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.	02	R\$ 140.314,52	R\$ 280.629,05
04	UN	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMO DE 300 LITROS/HORA; SISTEMA COMPOSTO DE: FILTRO COM FATOR DE FILTRAÇÃO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRÔMETROS A FIM DE RETER RESÍDUOS SÓLIDOS MAIORES E RETIRAR SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS ATÉ 5 MICRAS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO/BLOCK QUE RETÉM CLORO E OUTROS ELEMENTOS, ELIMINANDO ODORES, COR E GOSTO (DEIXANDO	04	R\$ 30.611,11	R\$ 122.444,44

		A ÁGUA PURA: INODORA, INCOLOR E INSÍPIDA); COLUNA DE POLÍMERTORESponsável POR REDUZIR A CONDUTIVIDADE; MEMBRANA DE OSMOSE (MEMBRANAS DEVEM SER RESISTENTES O BASTANTE PARA SUPTAREM A PRESSÃO DA ÁGUA SEM SE ROMPEREM E SEUS FUROS DEVEM SER PEQUENOS O BASTANTE PARA SEGURAR AS MENORES IMPUREZAS, DEIXANDO PASSAR SOMENTE A ÁGUA); LÂMPADA ULTRAVIOLETA (U.V) PODE SER USADA PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA, LIVRE DE MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS PIROGÊNICAS, ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99%; E BOMBA DE ALTA PRESSÃO; LOOPING DE MÁQUINAS. PRODUZINDO 100LITRO/HORA. APOS A MEMBRANA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA ULTRAVIOLETA. (REGISTRO NA ANVISA).			
05	UN	UNIDADE AUTOMATIZADA PARA REPROCESSAMENTO DE FILTROS - EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REPROCESSAR OS FILTROS DIALISADORES; CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E ANTICORROSÃO; DEVE REALIZAR AS FUNÇÕES DE LIMPEZA, MEDIÇÃO DO PRIMING, VERIFICAR A INTEGRIDADE DAS FIBRAS E PREENCHER OS FILTROS DIALISADORES CONVENCIONAIS COM ÁCIDO PERACÉTICO; POSSUIR PELO MENOS 4 PROGRAMAS; REPROCESSAR CONVENCIONAL, REPROCESSAR ALTO FLUXO, SANITIZAR MÁQUINA E PREPARAR MÁQUINA; INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O REPROCESSAMENTO NO CASO DE FALHAS DE OPERAÇÃO; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; POSSUI DISPLAY LCD PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS RESULTADOS DE TESTES E ESTÁGIOS DO REPROCESSAMENTO COM IDIOMA EM PORTUGUES; POSSUIR BAIXO CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE 4 LITROS POR REPROCESSAMENTO; TEMPO DE REPROCESSAMENTO POR CAPILAR DE APROXIMADAMENTE 9 MINUTOS; UTILIZA ÁCIDO PERACÉTICO COM REGISTRO NA ANVISA; ACOMPANHAR PELO MENOS: 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO LIMPADORA, 1 GALÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, 1 CABO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, 1 MANGUEIRA PARA DRENO E MANUAL DE USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE; DEVE POSSUIR LOOPING DE MÁQUINAS.	04	R\$ 32.239,55	R\$ 128.958,23
06	UN	ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL, MIN 2,5L - EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALTO PODE SUCCÃO, CAPAZ DE FORNECER VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDO E SECREÇÕES. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. TAMPA DO FRASCO BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; CABO DE ALIMENTAÇÃO.	02	R\$ 2.370,00	R\$ 4.740,00
07	UN	DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO (MARCAPASSO) CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR IMPRESSORA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; DE 10, 20, 40, 80 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; COMANDO NAS PÁS - CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG E GERADOR EXTERNO PARA ESTÍMULO CARDÍACO; ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA ADULTO, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA INFANTIL; CABO DE FORÇA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA.	02	R\$ 27.288,30	R\$ 54.576,60
08	UN	VENTILÔMETRO PORTÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR/REANIMADOR PULMONAR PORTÁTIL A FIM DE FORNECER OXIGENOTERAPIA; DISPENSÁVEL O USO DE REDE ELÉTRICA OU BATERIAS; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; GARANTIA; REGISTRO DA ANVISA	02	R\$ 47.305,83	R\$ 94.611,66
09	UN	ELETOENCEFALOGRAFO SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA ELETOENCEFALOGRAMA, MAPEAMENTO CEREBRAL, VIDEO	02	R\$ 30.712,50	R\$ 61.425,00

		EEG E POTENCIAL EVOCADO; QUE ATENDA AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 22 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG,UM CANAL BIPOLAR PARA ECG E UM CANAL DE TRIGGER PARA SINCRONISMO COM FOTO ESTIMULADOR;CONVERSÃO A/D DE NO MINIMO 12 BITS:FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURAVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS REJEIÇÃO DE MODO COMUM MAIOR DE 100DB;FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 2400HZ POR CANAL; APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA FAIXA DE 400 POR CANAL; FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUENCIA DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MINIMA DE 40DB;FILTRO PARA FREQUENCIA DE REDE 60HZ;FILTRO PARA BAIXAS FREQUENCIAS DE APROXIMADAMENTE: 0,1;0,5;1;5;10;20,50 HZ SELECIONAVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL;FILTRO PARA ALTAS FREQUENCIAS:20,35,70 E 100 HZ.DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS DE REDE JOGO DE ELETRODOS,PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL,SOFTWARE PARA ANALISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL,SINCRONIZA O REGISTRO BIOELETRICO E A IMAGEM DO PACIENTE,ESTIMULADOR AUDITIVO E FONE DE OUVIDO.DEVERA SER FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU VISTA COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK,COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2 DUO, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MINIMO 12 POLEGADAS PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 120MB PLACA DE REDE E PADMOUSE.ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
10	UN	KIT VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - KIT VENTURI QUE PROPORCIONA CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO GERADAS POR DIFERENTES DISPOSITIVOS; COMPONENTES: MÁSCARA FACIAL ATÓXICA COM AJUSTE FACIAL, TRAQUÉIA CORRUGADA, 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO E ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO. REGISTRO DA ANVISA	04	R\$ 43,05	R\$ 172,21
11	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANOMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCAL DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM EMTAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	R\$ 291,80	R\$ 72.950,00

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2018

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2018.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 295/2018, constante do Processo Administrativo nº 16.802/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares para implantação do Centro de Hemodiálise**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2018 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ( \_\_\_\_\_ )  
ELEMENTO DE DESPESA: ( \_\_\_\_\_ )  
NOTA DE EMPENHO: ( \_\_\_\_\_ )

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). (pelo item **XX DO PREGÃO ELETÔNICO 000/2018**).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.1.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.8.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade.

**4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**5.1.** As entregas ocorrerão na **Unidade de Saúde de Guaxindiba**, sito Avenida Venâncio Flores, Bairro Guaxindiba, Aracruz/ES, CEP: 29.194.728, no horário de 09h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

**5.1.1.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**5.2.** Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

**5.3.** Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

**5.4.** Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

**5.4.1.** O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

**5.4.2.** O treinamento deverá ser realizado dentro do **Centro de Hemodiálise**, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

**5.5.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

**5.5.1.** O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

**5.6.** O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.

**5.6.1.** Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

**5.7.** O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado Unidade Básica de Saúde beneficiário desta aquisição, caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus.

**5.8.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

**5.9.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

**5.10.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**5.11.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.12.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**5.13.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.14.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**5.15.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.16.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**5.17.** A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMSA**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Competente.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.1.1. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do objeto.

8.1.2. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1. DA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, direta ou indireta, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante o fornecimento;

**h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

**i)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da notificação pela organização;

**j)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

**k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**l)** Ter assistência Técnica para o aparelho ofertado na proposta no Estado do Espírito Santo.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;

**e)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando e fiscalizando a execução do fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio da unidade responsável por esta atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;

**g)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**h)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**i)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**j)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**k)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**l)** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**m)** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2018.

**14.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA